# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 73660/25

| | |
|---|---|
| **EXERCÍCIO:** | 2025 |
| **SUBCATEGORIA:** | Licitações |
| **JURISDICIONADO:** | Câmara Municipal de Santana de Mangueira |
| **DATA DE ENTRADA:** | 05/06/2025 |
| **ASSUNTO:** | Licitação - 00008/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. |
| **INTERESSADOS:** | Kaliel Inacio da Silva |

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.**

**SR(A). PRESIDENTE**

A empresa **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.366.816/0001-40, instalada na Rua Argemiro Araruna, S/N, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB, apresenta proposta para prestação de **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT. | P. MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. | Mês | 09 | R$ 2.000,00 | R$ 18.000,00 |

São José de Caiana/PB, 09 de abril de 2025.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias.

**VALOR MENSAL:** R$ 2.000 (dois mil reais).
**VALOR GLOBAL:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Débora Rayone Gregorio Soares Gervazio.

**D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS – ME**
**CNPJ sob o nº 20.366.816/0001-40**



Proposta e Anexos - D R G S Gervazio Comercio,... Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 092B.ABD8.B8B2.8AA3.B59B.39A5.2636.62FC.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

**PROCESSO LICITATÓRIO 022/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

## PARECER JURÍDICO

Vêm a esta Assessoria Jurídica, para exame e emissão de Parecer, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Necessário é a preocupação em agir corretamente se, em relação a esses procedimentos, existem óbices em face das Leis ns. 14.133/21, 9.504/97 e LC 101/2000.

Por encaminhamento datado de 11 de abril de 2025, pela Comissão Permanente de Licitação, submete a esta Consultoria Jurídica o processo em referência, para que sejam examinados a minuta de contrato e os procedimentos adotados no processo de dispensa de licitação.

Dispensa decorre de várias possibilidades, aqui se tratada de contratação de terceiro, dentro do valor permitido por lei que pode afastar o processo licitatório, uma situação anormal da regra que é licitar, gerando assim exceção da regra do procedimento competitivo da lei 14.133/21.

Assim, existe situações especificas que um valor mais baixo supre a necessidade da câmara municipal, afastando então a obrigatoriedade de licitar, um procedimento que demanda tempo, e despesa a esta casa legislativa, uma vez que a CPL iriam se dedicar a feitura de um processo, além dos gastos que são efetuados com suas publicações de uma licitação.

Assim seria na corriqueira frase popular "uma perda de tempo e dinheiro", diante de tantas necessidades da câmara municipal, onde praticamente todas suas ações necessitam de previa licitação, não há bom senso em se realizar um processo licitatório complexo para uma contratação que não ultrapassa R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). No novo valor utilizado com atual lei também vigente.

Esse é o espirito da lei 14.133/21, ao "dispensar" de tal formalidade licitatória as contratações desse valor. Vejamos in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se



Análise jurídica da contratação. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 059E.2738.BBEF.03C3.05A5.CAE4.3C2F.FD6E.

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Contudo há de se ter uma atenção especial ao fato. Essas contratações devido ao valor baixo podem ocorrer, desde que não há outras contratações de igual natureza, pois do contrário teríamos um fracionamento de licitação. Assim, não se pode realizar ainda nesse ano orçamentário contratação idêntica novamente por dispensa de valor, onde essa próxima obrigatoriamente tem que se dá pelo devido processo licitatório, ainda que seja também de valor abaixo de oito mil reais.

Debate esse tema de fracionamento o TCU, onde aponta o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, que trata da programação da despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento. Onde as despesas constantes devem ser programadas e licitadas, do inverso haverá fracionamentos o que é fato ilícito de despesa (Acórdão 3373/2006 – 1ª Câmara, de 21.11.06 Classe: VI – Relator: Ministro Augusto Nardes – FISCALIZAÇÃO – REPRESENTAÇÃO.)

A utilização da lei nova orientada e justificada pela PRESIDENTE DA CPL competente. Considerando que houve ETP, pesquisas buscadas em sites, não há o que está assessoria negar sua existência ou de sua não utilização.

Para a efetiva despesa é salutar que seja formalizado a escolha para o então pagamento, por um procedimento de dispensa de licitação. Ato formal que deixará claro a cumprimento de alguns requisitos que viabilizou esse tipo de contratação direta. Vejamos:

a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, ou seja, do Decreto nº 9.412/2018 não superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), casos excetuados de engenharia, que o valor será maior;

b) juntar a pesquisa de mercado que justifica a escolha e o valor a ser pago

c) observar a regularidade jurídica, fiscal e econômica se está de acordo com as exigências da lei.

d) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Tudo para justificar a permanência dos princípios constitucionais quando não usada a lei de licitações, registra-se a importância do preenchimento de tais requisitos.

Analisada a matéria luz, passo a decidir: baseado em argumentos, documentos da licitante e fundamentado na lei de licitações, **OPINO** pela contração da empresa D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.366.816/0001-40, localizada na Rua Argemiro Araruna, S/N, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB, representado pela Sra. Debora Rayane Gregório Soares Gervazio, portadora do CPF nº 092.129.134-58, RG nº 4.753.772 SSDS/PB, com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).



Análise jurídica da contratação. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 059E.2738.BBEF.03C3.05A5.CAE4.3C2F.FD6E.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

Recomendando que sejam juntadas aos autos cópias da publicação dos extratos e a informação do processo ao TCE/PB.

Enfim, aqui está demonstrada a necessidade que justifica a contratação por meio de dispensa de licitação, por todos os atos acima expostos.

É o nosso PARECER.

Santana de Mangueira – PB, 11 de abril de 2025.

Efraim Leite de Lima

**EFRAIM LEITE DE LIMA**
Advogado OAB-PB 23.414
**Assessor Jurídico**



Análise jurídica da contratação. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 059E.2738.BBEF.03C3.05A5.CAE4.3C2F.FD6E.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

# DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

Por conseguinte, E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 16 e 17 da LC 101/2000, o presente processo a **TESOURARIA** para constatar a verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

Santana de Mangueira - PB, em 11 de abril de 2025.

KALIEL INÁCIO DA SILVA
**Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.**



Autorização da autoridade competente. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: D23D.E133.BDDB.DF52.B837.6A6D.3956.AF44.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

# DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**SENHOR PRESIDENTE;**

Vistos etc...

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 008/2025, são oriundos do Orçamento de 301/2024, para o exercício 2025, com recursos próprios/FPM/ICMS: recursos próprios/FPM/ICMS.

01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa 3390.4099 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Declaro** a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira – PB, em 11 de abril de 2025.

Edinaldo Alves de Queiroz

EDINALDO ALVES DE QUEIROZ
**DIRETOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



Estimativa da despesa. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 3004.C921.D319.A272.1EDC.4233.1B81.84F4.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

## 1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Com a contratação relacionada a este processo, espera-se com a solução a ser adquirida, sendo Contratação de empresa especializada para serviços de assistência técnica, manutenção e monitoramento do sistema de segurança de câmeras de vigilância para atender às demandas e necessidades da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.

## 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que a Câmara Municipal necessita de uma empresa especializada nos serviços desse objeto, para atender todas as necessidades desta casa legislativa e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa administração pública, vemos como necessário a instauração de processo licitatório para a contratação de uma empresa especializada nos serviços em questão.
Considerando que o sistema de segurança eletrônica envolve equipamentos e softwares que exigem conhecimento técnico específico para operação, diagnóstico, substituição de peças, reconfiguração e ajustes finos, sendo vedada sua manipulação por pessoal não habilitado. A atuação da empresa contratada incluirá: Manutenção preventiva periódica dos equipamentos (câmeras, DVRs, cabeamento, fontes, etc.); Correção de falhas ou interrupções técnicas; Monitoramento em tempo real (caso previsto no escopo); Suporte técnico imediato em caso de panes; Emissão de relatórios e orientações técnicas sobre o estado do sistema. Dessa forma, a contratação de empresa especializada garante a qualidade do serviço prestado, evita a obsolescência ou falhas críticas no sistema, e assegura a resposta rápida a situações emergenciais.
Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites definidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para serviços de pequeno valor, e que foram atendidos todos os requisitos legais, a contratação direta mostra-se adequada e vantajosa. Foram observados os seguintes pontos: Existência de necessidade administrativa permanente e de relevante interesse público; Pesquisa de preços junto a fornecedores qualificados, demonstrando compatibilidade com o mercado; Escolha motivada do fornecedor com base em critérios técnicos e reputação no setor; Ausência de impedimentos legais e conflitos de interesse; Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência,



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: F0ED.673F.774F.CBBF.0774.DFBC.1BEA.E7D3.

economicidade e publicidade.
Além disso, a opção pela locação dos equipamentos, ao invés da aquisição, se justifica pela possibilidade de contar com manutenção contínua, suporte técnico especializado e atualizações do sistema ao longo do período contratual, evitando custos adicionais com reparos ou obsolescência tecnológica.
Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos serviços dessa câmara municipal em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;
O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;
A (o) agente de contratação poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.
Licença de funcionamento Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo órgão competente, seja, Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor competente no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;
Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

## 4. NATUREZA DO BEM COMUM

O item que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de serviços técnicos, conforme definições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade de Dispensa de Licitação.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A contratação de uma empresa especializada no objeto deverá ser de fundamental importância, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

## 6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 3 deste ETP.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: F0ED.673F.774F.CBBF.0774.DFBC.1BEA.E7D3.

Conforme acima exposto, realizou-se levantamento no âmbito desta Câmara Municipal, a fim de identificar a necessidade do serviço a ser contratado.

Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na contratação dos serviços. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

Foram analisados contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e as identificadas, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de compras, utilizará como parâmetro legal a IN 73/2020, como fonte de pesquisa utilizará:

Do Art. 5º inciso I e II, Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), aquisições e contratações similares de outros entes públicos, no qual está demonstrado no quando de Mapa de Preços para composição da média de mercado.

Para compor uma estimativa de mercado também na realidade das empresas fornecedoras, será realizado pedidos de preços junto aos fornecedores, mediante contato direto para apresentação de orçamentos prévios, para obter uma média de valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. | MÊS | 09 | R$ 2.00,00 | R$ 18.000,00 |

**A estimativa preliminar total e equivalente a R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: F0ED.673F.774F.CBBF.0774.DFBC.1BEA.E7D3.

A contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação desse objeto se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, contratações correlatas.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

Diante da necessidade de Contratação de empresa especializada para serviços de assistência técnica, manutenção e monitoramento do sistema de segurança de câmeras de vigilância para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana de Mangueira, entre outras, para o ano de 2025, buscou-se utilizar a centralização de contratação de serviços técnicos especializados para atender as necessidades e demandas da Câmara Municipal. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O serviços de locação contratados enquadra-se, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação desse objeto mostra-se viável na modalidade de licitação por Dispensa e julgamento por Menor Preço por item.

Os serviços deveram ser realizados de forma profissional e eficaz, ou seja, em perfeitas condições.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Santana de Mangueira, ao planejar a contratação dos serviços de locação, almeja alcançar uma série de resultados significativos e benéficos para a comunidade e para a administração pública. Esses resultados são fundamentais para garantir que os objetivos da câmara municipal estejam alinhados com as necessidades do bom funcionamento da câmara, promovendo assim, a continuidade dos trabalhos, promovendo a efetividade das atividades legislativas.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança institucional da Câmara Municipal, prevenir danos ao patrimônio público, e assegurar resposta rápida a eventuais incidentes. O serviço é de natureza especializada, exigindo profissionais habilitados, equipamentos adequados e domínio técnico, não sendo possível a execução direta por servidores da casa. Além disso, o contrato contribuirá para a eficiência administrativa, prevenção de riscos e alinhamento institucional, além de atender a princípios constitucionais como o da eficiência e à Lei de Acesso à Informação, na medida em que os registros audiovisuais podem ser requeridos por órgãos de controle e pela sociedade.

A principal meta desta contratação é a assistência técnica, manutenção e monitoramento do sistema de segurança de câmeras de vigilância, visa garantir maior controle, segurança, transparência e confiabilidade no registro das imagens geradas. Garantindo assim, a continuidade das atividades desta casa legislativa. Isso é especialmente importante em instituições e órgãos para o desenvolvimento das atividades legislativas e populacional.

## 13. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pelo Diretor Legislativo dessa Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Senhor Edno Júnior Ribeiro.



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: F0ED.673F.774F.CBBF.0774.DFBC.1BEA.E7D3.

## 14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a contratação do presentes serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas funções administrativos a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## 15. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO/CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DESSE OBJETO COM OS PLANEJAMENTOS DO TST, QUANDO HOUVER.

A presente contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação está alinhada com o Planejamento Estratégico na Perspectiva Recursos, bem como com o plano orçamentário para o exercício de 2025.
A contratação dos serviços locação está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixados e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especiações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.
Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

Santana de Mangueira – PB, 11 de abril de 2025.

José Ailton Lima de Moura

JOSÉ AILTON LIMA DE MOURA
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: F0ED.673F.774F.CBBF.0774.DFBC.1BEA.E7D3.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

# SOLICITAÇÃO

## GABINETE DA PRESIDENTE

**OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 022/2025**

**Para:** Ilmo. Senhor Presidente,
Kaliel Inácio da Silva
**Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.**

**Sra. Presidente,**

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB,** fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.366.816/0001-40,** localizada na Rua Argemiro Araruna, S/N, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB, representado pela Sra. Débora Rayane Gregório Soares Gervazio, portadora do CPF n° 092.129.134-58, RG n° 4.753.772 SSDS/PB, com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Considerando que a presente contratação visa garantir a continuidade, integridade e eficiência do sistema de segurança eletrônica da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, por meio da prestação de serviços especializados de assistência técnica, manutenção (preventiva e corretiva), além do monitoramento dos equipamentos de vigilância instalados na sede da instituição.

Considerando que a sede da Câmara abriga não apenas o Plenário e setores administrativos, mas também arquivos institucionais, documentos sigilosos, equipamentos públicos e espaços de circulação de servidores, vereadores, prestadores de serviço e cidadãos. Diante disso, é imprescindível a manutenção de um sistema de segurança funcional, eficiente e continuamente monitorado, com o objetivo de: Proteger o patrimônio público; Assegurar a integridade física de servidores, vereadores e visitantes; Prevenir atos de vandalismo, furtos ou outras ocorrências; Fornecer registros em vídeo para eventual apuração de fatos ou responsabilizações.

Considerando que o sistema de segurança eletrônica envolve equipamentos e softwares que exigem conhecimento técnico específico para operação, diagnóstico, substituição de peças, reconfiguração e ajustes finos, sendo vedada sua manipulação por pessoal não habilitado. A atuação da empresa contratada incluirá: Manutenção preventiva periódica dos equipamentos (câmeras, DVRs, cabeamento, fontes, etc.); Correção de falhas ou interrupções técnicas; Monitoramento em tempo real (caso previsto no escopo); Suporte técnico imediato em caso de panes; Emissão de relatórios e orientações técnicas sobre o estado do sistema. Dessa forma, a



Formalização de demanda. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 0C0C.A9F9.E282.32A1.50C5.B586.5876.EE6D.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

contratação de empresa especializada garante a qualidade do serviço prestado, evita a obsolescência ou falhas críticas no sistema, e assegura a resposta rápida a situações emergenciais.

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites definidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para serviços de pequeno valor, e que foram atendidos todos os requisitos legais, a contratação direta mostra-se adequada e vantajosa. Foram observados os seguintes pontos: Existência de necessidade administrativa permanente e de relevante interesse público; Pesquisa de preços junto a fornecedores qualificados, demonstrando compatibilidade com o mercado; Escolha motivada do fornecedor com base em critérios técnicos e reputação no setor; Ausência de impedimentos legais e conflitos de interesse; Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

Com isso, contratação proposta assegura a continuidade dos serviços essenciais de segurança institucional, evita riscos patrimoniais e humanos, e se alinha à estratégia de modernização e controle interno da gestão pública. O investimento na manutenção e monitoramento do sistema de vigilância reforça o compromisso da Câmara com a transparência, responsabilidade e proteção dos bens públicos.

Diante do exposto, restam configurados os requisitos legais e técnicos que justificam a contratação direta, sendo esta medida necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços internos da Câmara Municipal.

Considerando que será aguardado o fim de 2025 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação desse objeto é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

Santana de Mangueira – PB, 11 de abril de 2025.

Edno Júnior Ribeiro Rachtes

EDNO JÚNIOR RIBEIRO
**DIRETOR LEGISLATIVO**



Formalização de demanda. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 0C0C.A9F9.E282.32A1.50C5.B586.5876.EE6D.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

# SOLICITAÇÃO

## GABINETE DA PRESIDENTE

**OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 022/2025**

**Para:** Ilmo. Senhor Presidente,
Kaliel Inácio da Silva
**Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.**

**Sra. Presidente,**

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB,** fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.366.816/0001-40,** localizada na Rua Argemiro Araruna, S/N, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB, representado pela Sra. Débora Rayane Gregório Soares Gervazio, portadora do CPF n° 092.129.134-58, RG n° 4.753.772 SSDS/PB, com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Considerando que a presente contratação visa garantir a continuidade, integridade e eficiência do sistema de segurança eletrônica da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, por meio da prestação de serviços especializados de assistência técnica, manutenção (preventiva e corretiva), além do monitoramento dos equipamentos de vigilância instalados na sede da instituição.

Considerando que a sede da Câmara abriga não apenas o Plenário e setores administrativos, mas também arquivos institucionais, documentos sigilosos, equipamentos públicos e espaços de circulação de servidores, vereadores, prestadores de serviço e cidadãos. Diante disso, é imprescindível a manutenção de um sistema de segurança funcional, eficiente e continuamente monitorado, com o objetivo de: Proteger o patrimônio público; Assegurar a integridade física de servidores, vereadores e visitantes; Prevenir atos de vandalismo, furtos ou outras ocorrências; Fornecer registros em vídeo para eventual apuração de fatos ou responsabilizações.

Considerando que o sistema de segurança eletrônica envolve equipamentos e softwares que exigem conhecimento técnico específico para operação, diagnóstico, substituição de peças, reconfiguração e ajustes finos, sendo vedada sua manipulação por pessoal não habilitado. A atuação da empresa contratada incluirá: Manutenção preventiva periódica dos equipamentos (câmeras, DVRs, cabeamento, fontes, etc.); Correção de falhas ou interrupções técnicas; Monitoramento em tempo real (caso previsto no escopo); Suporte técnico imediato em caso de panes; Emissão de relatórios e orientações técnicas sobre o estado do sistema. Dessa forma, a



Justificativa de preço. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 0C0C.A9F9.E282.32A1.50C5.B586.5876.EE6D.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

contratação de empresa especializada garante a qualidade do serviço prestado, evita a obsolescência ou falhas críticas no sistema, e assegura a resposta rápida a situações emergenciais.

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites definidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para serviços de pequeno valor, e que foram atendidos todos os requisitos legais, a contratação direta mostra-se adequada e vantajosa. Foram observados os seguintes pontos: Existência de necessidade administrativa permanente e de relevante interesse público; Pesquisa de preços junto a fornecedores qualificados, demonstrando compatibilidade com o mercado; Escolha motivada do fornecedor com base em critérios técnicos e reputação no setor; Ausência de impedimentos legais e conflitos de interesse; Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

Com isso, contratação proposta assegura a continuidade dos serviços essenciais de segurança institucional, evita riscos patrimoniais e humanos, e se alinha à estratégia de modernização e controle interno da gestão pública. O investimento na manutenção e monitoramento do sistema de vigilância reforça o compromisso da Câmara com a transparência, responsabilidade e proteção dos bens públicos.

Diante do exposto, restam configurados os requisitos legais e técnicos que justificam a contratação direta, sendo esta medida necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços internos da Câmara Municipal.

Considerando que será aguardado o fim de 2025 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação desse objeto é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

Santana de Mangueira – PB, 11 de abril de 2025.

Edno Júnior Ribeiro Rachtes

EDNO JÚNIOR RIBEIRO
**DIRETOR LEGISLATIVO**



Justificativa de preço. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 0C0C.A9F9.E282.32A1.50C5.B586.5876.EE6D.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

# SOLICITAÇÃO

## GABINETE DA PRESIDENTE

**OFÍCIO CMSM/CPL Nº. 022/2025**

**Para:** Ilmo. Senhor Presidente,
Kaliel Inácio da Silva
**Presidente da Câmara do Município de Santana de Mangueira - PB.**

**Sra. Presidente,**

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB,** fica declarado como vencedor pelo menor preço global da empresa - **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.366.816/0001-40,** localizada na Rua Argemiro Araruna, S/N, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB, representado pela Sra. Débora Rayane Gregório Soares Gervazio, portadora do CPF n° 092.129.134-58, RG n° 4.753.772 SSDS/PB, com o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Considerando que a presente contratação visa garantir a continuidade, integridade e eficiência do sistema de segurança eletrônica da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, por meio da prestação de serviços especializados de assistência técnica, manutenção (preventiva e corretiva), além do monitoramento dos equipamentos de vigilância instalados na sede da instituição.

Considerando que a sede da Câmara abriga não apenas o Plenário e setores administrativos, mas também arquivos institucionais, documentos sigilosos, equipamentos públicos e espaços de circulação de servidores, vereadores, prestadores de serviço e cidadãos. Diante disso, é imprescindível a manutenção de um sistema de segurança funcional, eficiente e continuamente monitorado, com o objetivo de: Proteger o patrimônio público; Assegurar a integridade física de servidores, vereadores e visitantes; Prevenir atos de vandalismo, furtos ou outras ocorrências; Fornecer registros em vídeo para eventual apuração de fatos ou responsabilizações.

Considerando que o sistema de segurança eletrônica envolve equipamentos e softwares que exigem conhecimento técnico específico para operação, diagnóstico, substituição de peças, reconfiguração e ajustes finos, sendo vedada sua manipulação por pessoal não habilitado. A atuação da empresa contratada incluirá: Manutenção preventiva periódica dos equipamentos (câmeras, DVRs, cabeamento, fontes, etc.); Correção de falhas ou interrupções técnicas; Monitoramento em tempo real (caso previsto no escopo); Suporte técnico imediato em caso de panes; Emissão de relatórios e orientações técnicas sobre o estado do sistema. Dessa forma, a



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 0C0C.A9F9.E282.32A1.50C5.B586.5876.EE6D.

contratação de empresa especializada garante a qualidade do serviço prestado, evita a obsolescência ou falhas críticas no sistema, e assegura a resposta rápida a situações emergenciais.

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites definidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para serviços de pequeno valor, e que foram atendidos todos os requisitos legais, a contratação direta mostra-se adequada e vantajosa. Foram observados os seguintes pontos: Existência de necessidade administrativa permanente e de relevante interesse público; Pesquisa de preços junto a fornecedores qualificados, demonstrando compatibilidade com o mercado; Escolha motivada do fornecedor com base em critérios técnicos e reputação no setor; Ausência de impedimentos legais e conflitos de interesse; Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

Com isso, contratação proposta assegura a continuidade dos serviços essenciais de segurança institucional, evita riscos patrimoniais e humanos, e se alinha à estratégia de modernização e controle interno da gestão pública. O investimento na manutenção e monitoramento do sistema de vigilância reforça o compromisso da Câmara com a transparência, responsabilidade e proteção dos bens públicos.

Diante do exposto, restam configurados os requisitos legais e técnicos que justificam a contratação direta, sendo esta medida necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços internos da Câmara Municipal.

Considerando que será aguardado o fim de 2025 com a necessidade ao serviço solicitado consequente, vê-se a que a contratação direta e não contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação desse objeto é o mais eficiente a realizar pela atual vigência da Lei 14.133/21

Considerando também que de acordo com as pesquisas de preço em anexo a este processo provam ser o senhor denominada de vencedora pelo menor preço;

Em utilizar a nova lei foi realizado previamente um Estudo Técnico Preliminar;

Assim, diante o exposto solicito autorização para realização da contratação acima citado;

Segue em anexo as certidões.

Atenciosamente;

Santana de Mangueira – PB, 11 de abril de 2025.

Edno Júnior Ribeiro Rachtes

EDNO JÚNIOR RIBEIRO
**DIRETOR LEGISLATIVO**



Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 0C0C.A9F9.E282.32A1.50C5.B586.5876.EE6D.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

# DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**SENHOR PRESIDENTE;**

Vistos etc...

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 008/2025, são oriundos do Orçamento de 301/2024, para o exercício 2025, com recursos próprios/FPM/ICMS: recursos próprios/FPM/ICMS.

01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa 3390.4099 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Declaro** a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira – PB, em 11 de abril de 2025.

Edinaldo Alves de Queiroz

EDINALDO ALVES DE QUEIROZ
**DIRETOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



Previsão Orçamentária. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 3004.C921.D319.A272.1EDC.4233.1B81.84F4.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.0 DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

## 2.0 JUSTIFICATIVA

**2.1 Para a contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação desse objeto:**

**2.1.1** A contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação desse objeto acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação desse objeto para suprir demanda específica na contratação dos serviços em tela, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o sistema de segurança eletrônica envolve equipamentos e softwares que exigem conhecimento técnico específico para operação, diagnóstico, substituição de peças, reconfiguração e ajustes finos, sendo vedada sua manipulação por pessoal não habilitado. A atuação da empresa contratada incluirá: Manutenção preventiva periódica dos equipamentos (câmeras, DVRs, cabeamento, fontes, etc.); Correção de falhas ou interrupções técnicas; Monitoramento em tempo real (caso previsto no escopo); Suporte técnico imediato em caso de panes; Emissão de relatórios e orientações técnicas sobre o estado do sistema. Dessa forma, a contratação de empresa especializada garante a qualidade do serviço prestado, evita a obsolescência ou falhas críticas no sistema, e assegura a resposta rápida a situações emergenciais.

Considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites definidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação para serviços de pequeno valor, e que foram atendidos todos os requisitos legais, a contratação direta mostra-se adequada e vantajosa. Foram observados os seguintes pontos: Existência de necessidade administrativa permanente e de relevante interesse público; Pesquisa de preços junto a fornecedores qualificados, demonstrando compatibilidade com o mercado; Escolha motivada do fornecedor com base em critérios técnicos e reputação no setor; Ausência de impedimentos legais e conflitos de interesse; Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e publicidade.

Diante da necessidade de contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação desse objeto, para o ano de 2025, buscou-se utilizar a centralização de contratação dos serviços de mesma natureza e de demandas de setores distintos.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

Os serviços adquiridos enquadram-se como serviço técnico, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Dispensa de Licitação. Assim, a contratação de uma empresa especializada nos serviços de



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 1C73.1B36.D709.D75B.E35E.9BBF.F42C.C184.

locação desse objeto mostra-se viável na modalidade de licitação por Dispensa de Licitação e julgamento por Menor Preço por item.

## 3.0 DA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DESSE OBJETO

**3.1** As características e especificações do objeto da referida contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação desse objeto são:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. | Mês | 09 |

## 4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

**4.1** Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Segundo o art. 75, Inciso II: Outros serviços e compras, antes abaixo de R$50.000,00, agora com limite de R$62.725,59. 4.2 No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 1C73.1B36.D709.D75B.E35E.9BBF.F42C.C184.

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas clausulas do presente contrato;
d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel comprimento do contrato;
e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**7.0 DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de para a início dos serviços é de 01(um) dia após a assinatura do contrato, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

**7.2** O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2025, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

**8.0 DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.

**9.0 DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de (30) trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**10.0 DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1 Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico- financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se- á a definida na Lei Federal 14.133/2021.

**11.0 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**11.1** Executada a presente contratação de uma empresa especializada nos serviços de locação desse objeto e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

**11.2** O prazo de para a início dos serviços é de 01(um) dia após a assinatura do contrato, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

**12.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**12.1** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 1C73.1B36.D709.D75B.E35E.9BBF.F42C.C184.

**13.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**13.2**. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**13.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**13.2.3.** A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
**13.2.4.** A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
**13.2.5.** A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.
**13.2.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 1C73.1B36.D709.D75B.E35E.9BBF.F42C.C184.

**13.2.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
**13.2.8**. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. Deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
**13.2.9**. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
**13.2.10.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
**13.2.11.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. Deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
**13.2.12.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.0 DO FORO**
**14.1** Fica eleito o FORO da cidade de Conceição/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.
14.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santana de Mangueira – PB, 11 de abril de 2025.

Edno Júnior Ribeiro Raelleo

EDNO JÚNIOR RIBEIRO
**DIRETOR LEGISLATIVO**



Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 1C73.1B36.D709.D75B.E35E.9BBF.F42C.C184.

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 16:10:16 foi protocolizado o documento sob o Nº 73660/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kaliel Inacio da Silva.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira
Número da Licitação: 00008/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 11/04/2025
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santana de Mangueira
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 18.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 24
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 18.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): D R G S Gervazio Comercio, Solucoes E Servicos
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.366.816/0001-40
Proposta 1 - Situação: Vencedora

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Análise jurídica da contratação | Sim | 059e2738bbef03c305a5cae43c2ffd6e |
| Autorização da autoridade competente | Sim | d23de133bddbdf52b8376a6d3956af44 |
| Estimativa da despesa | Sim | 3004c921d319a2721edc42331b8184f4 |
| Estudo Técnico Preliminar | Sim | f0ed673f774fcbbf0774dfbc1beae7d3 |
| Formalização de demanda | Sim | 0c0ca9f9e28232a150c5b5865876ee6d |
| Justificativa de preço | Sim | 0c0ca9f9e28232a150c5b5865876ee6d |
| Justificativa para a escolha do contratado | Sim | 0c0ca9f9e28232a150c5b5865876ee6d |
| Previsão Orçamentária | Sim | 3004c921d319a2721edc42331b8184f4 |
| Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso | Sim | 1c731b36d709d75be35e9bbff42cc184 |
| Proposta 1 - Proposta e Anexos - D R G S Gervazio Comercio, Solucoes E Servicos | Sim | 092babd8b8b28aa3b59b39a5263662fc |

**João Pessoa, 05 de Junho de 2025**

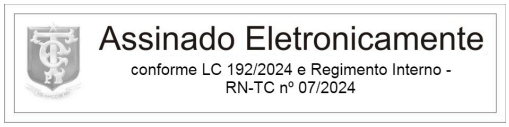


**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



RECIBO PROTOCOLO. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:10. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 2D1F.822E.E1A5.4C54.A62E.01A6.6999.5DB8.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

**CONTRATO/CMSM Nº. 022/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB** E A EMPRESA **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.366.816/0001-40,** PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 10.513.130/0001-81**, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro, CEP: 58.985-000, cidade de SANTANA DE MANGUEIRA/PB neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal Kaliel Inácio da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.366.816/0001-40, localizada na Rua Argemiro Araruna, S/N, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB**, representado pela Sra. Debora Rayane Gregório Soares Gervazio, portadora do CPF n° 092.129.134-58, RG n° 4.753.772 SSDS/PB, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente contrato tendo em vista as condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**
Este contrato decorre da licitação modalidade. **Dispensa nº 008/2025**, processada nos termos do Art. 89, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB. | Mês | 09 | R$ 2.000,00 | R$ 18.000,00 |

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. **Dispensa 008/2025,** partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**
Os preços contratados poderão ser revisados de acordo com Art. 6, e demais artigo relativos, da Lei 14.133/21.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**
As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 691C.505D.738E.273B.76C6.EA04.F17B.DCF4.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Os recursos As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 008/2025, são oriundos do Orçamento de 301/2024, para o exercício 2025, com recursos próprios/FPM/ICMS.
01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa 3390.4099 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**
O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**
a) O prazo de para a início dos serviços é de 01(um) dia após a assinatura do contrato
b) O prazo de vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, considerado da data de sua assinatura.
c) A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 105, inciso I, da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas clausulas do presente contrato;
d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel comprimento do contrato;
e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
A - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
F - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 691C.505D.738E.273B.76C6.EA04.F17B.DCF4.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

10.1.O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

(a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
(b) amigável, por acordo entre as partes ou
(c) judicial, nos termos da legislação.

10.3. Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atada comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

SANTANA DE MANGUEIRA - PB, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

KALIEL INÁCIO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DE MANGUEIRA – PB
**CONTRATANTE**

Débora Rayane Gregorio Soares Gervázio
D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E
SERVIÇOS – ME
CNPJ nº 20.366.816/0001-40
Debora Rayane Gregorio Soares Gervazio
CPF nº 092.129.134-58
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Jonathan Lira De Lima
CPF: 164.144.084-84

Alvis Bremer Lopes
CPF: 122.766.784-10



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 691C.505D.738E.273B.76C6.EA04.F17B.DCF4.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

## GABINETE DA PRESIDENTE

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e a Portaria N° 002/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da EDNO JÚNIOR RIBEIRO, representada neste ato pelo(a) Diretor (a) de Planejamento.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento, representada neste ato pelo(a) chefe do setor da Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB.

Santana de Mangueira /PB, 11 de abril de 2025.

KALIEL INÁCIO DA SILVA

KALIEL INÁCIO DA SILVA
**VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.**



Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: C17F.84FE.6F42.9608.791A.2BC5.25C7.FCCD.

**DISPENSA 007/2025**
**Nº. CONTRATO: 019/2025**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.
**CONTRATADO:** EDERSON LOPES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.221.741/0001-87, localizada na Avenida Francisco Vidal de Moura, 533 - Bela Vista - CEP: 58.955-000, Serra Grande/PB, representado pelo Sr. Ederson Lopes da Silva, portador do CPF n° 103.411.814-55.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS NA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, ESPECIAIS E SOLENES VIA INTERNET NO CANAL OFICIAL DO YOUTUBE E SITE INSTITUCIONAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.
**VALOR GLOBAL:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**DATA DO CONTRATO:** 10 de abril de 2025.
**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato.
KALIEL INÁCIO DA SILVA
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA POR VALOR N.º 008/2025**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.
**FUNDAMENTO: ART.** 75, Inciso II da Lei 14.133/21.
**FONTE DE RECURSO:** O pagamento da mensalidade correrá por conta do Orçamento Programa da CONTRATANTE, Os recursos As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 008/2025, são oriundos do Orçamento de 301/2024, para o exercício 2025, com recursos próprios/FPM/ICMS.
01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa 3390.4099 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**CONTRATADO**: D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.366.816/0001-40, localizada na Rua Argemiro Araruna, S/N, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB, representado pela Sra. Debora Rayane Gregório Soares Gervazio, portadora do CPF n° 092.129.134-58, RG n° 4.753.772 SSDS/PB.
**VALOR GLOBAL:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa
Santana de Mangueira – PB, 11 de abril de 2025.
KALIEL INÁCIO DA SILVA
**Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.**
**DISPENSA 008/2025**
**Nº. CONTRATO: 022/2025**
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.
**CONTRATADO:** D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.366.816/0001-40, localizada na Rua Argemiro Araruna, S/N, Centro, CEP: 58.784-000, São José de Caiana/PB, representado pela Sra. Debora Rayane Gregório Soares Gervazio, portadora do CPF n° 092.129.134-58, RG n° 4.753.772 SSDS/PB.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.
**VALOR GLOBAL:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
**DATA DO CONTRATO:** 11 de abril de 2025.
**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato.
KALIEL INÁCIO DA SILVA
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA POR VALOR N.º 009/2025**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.
**FUNDAMENTO: ART.** 75, Inciso II da Lei 14.133/21.
**FONTE DE RECURSO**: Os recursos serão oriundos do Orçamento de 2025, com recursos próprios/FPM/ICMS:
01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa 3390.4099 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
**CONTRATADO**: **DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA, CNPJ nº 53.906.440/0001-79**, localizado na Rua Luciano Melo de Medeiros, 467, Quadra Lote 32, CEP: 58.706-655, Salgadinho, Patos – PB, representado pela senhora Denize Torres Candeia, portadora do CPF nº 009.928.734-01 e do RG nº 2213739 – 2 via – SSDS/PB.
**VALOR GLOBAL**: R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa
Santana de Mangueira - PB, 11 de abril de 2025.
KALIEL INÁCIO DA SILVA
**Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira – PB.**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.**
**DISPENSA 009/2025**
**Nº. CONTRATO: 024/2025**
**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.
**Contratado:** DT SOLUCOES E ORGANIZACOES LTDA, CNPJ nº 53.906.440/0001-79, localizado na Rua Luciano Melo de Medeiros, 467, Quadra Lote 32, CEP: 58.706-655, Salgadinho, Patos – PB, representado pela senhora Denize Torres Candeia, portadora do CPF nº 009.928.734-01 e do RG nº 2213739 – 2 via – SSDS/PB.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO, COMPREENDENDO A SELEÇÃO, CATALOGAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, ARQUIVAMENTO, ETIQUETAGEM DAS PASTAS, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS GERADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB.
**Valor Global:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).


Comprovante de publicidade. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: BF59.B3BF.7AC3.4EFE.F438.12D5.F214.BEA0.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

## GABINETE DA PRESIDENTE

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e a Portaria N° 002/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da EDNO JÚNIOR RIBEIRO, representada neste ato pelo(a) Diretor (a) de Planejamento.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento, representada neste ato pelo(a) chefe do setor da Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB.

Santana de Mangueira /PB, 11 de abril de 2025.

KALIEL INÁCIO DA SILVA

KALIEL INÁCIO DA SILVA
**VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.**



Designação do gestor do contrato. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: C17F.84FE.6F42.9608.791A.2BC5.25C7.FCCD.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

# DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**SENHOR PRESIDENTE;**

Vistos etc...

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

Atendendo a vossa solicitação quanto a disponibilidade financeira e dotação orçamentaria, declaro a existência de o valor mensal de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para pagamento da despesa mencionada anteriormente, conforme rubrica orçamentária a seguir especificada:

As despesas conforme especificações no processo de Dispensa de nº 008/2025, são oriundos do Orçamento de 301/2024, para o exercício 2025, com recursos próprios/FPM/ICMS: recursos próprios/FPM/ICMS.

01.010 Câmara Municipal;
01 031 2001 2001- Manutenção das Atividades Legislativas;
Objetivo: Manutenção das Atividades Legislativas
1.500.1000 Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa 3390.4099 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Declaro** a existência de disponibilidade Orçamentária e financeira, proveniente do Orçamento da Câmara de Santana de Mangueira – PB, com recursos próprios - Recursos Próprio-OUTROS/OUTROS/DIVERSOS do Objeto deste processo.

Santana de Mangueira – PB, em 11 de abril de 2025.

Edinaldo Alves de Queiroz
EDINALDO ALVES DE QUEIROZ
**DIRETOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**



Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: 3004.C921.D319.A272.1EDC.4233.1B81.84F4.

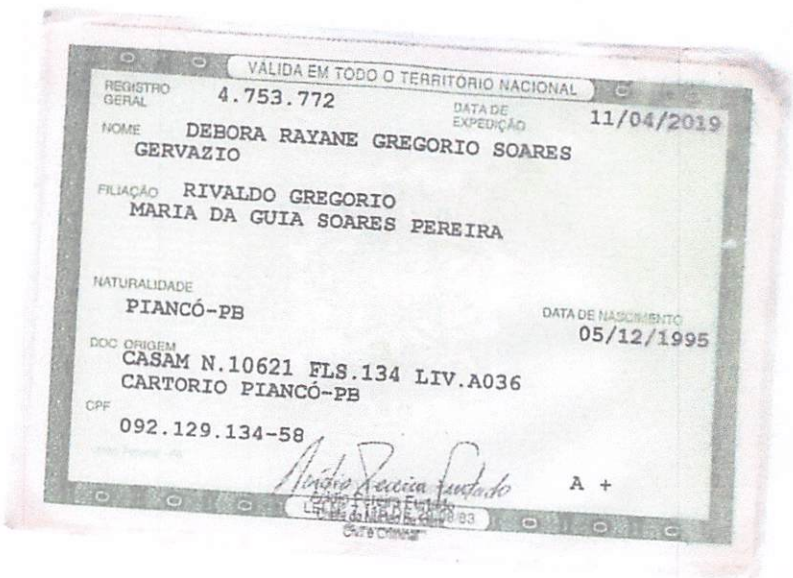




Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**
DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO

**CPF**
092.129.134-58

**CNPJ**
20.366.816/0001-40

**Data de Abertura**
02/06/2014

**Nome Empresarial**
20.366.816 DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO

**Capital Social**
10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**
02/06/2014

## Endereço Comercial

| CEP | Logradouro | Número |
|---|---|---|
| 58765-000 | RUA COMERCIO PUBLICO | SN |
| **Bairro** | **Munícipio** | **UF** |
| CENTRO | PIANCO | PB |

**Situação Atual**
Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**

| Período | Início | Fim |
|---|---|---|
| 1º período | 02/06/2014 | - |

## Atividades

**Forma de Atuação**
Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

**Atividade Principal (CNAE)**
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

| Ocupações Secundárias | Atividades Secundárias (CNAE) |
|---|---|
| Instalador(a) de rede de computadores, independente | 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente |
| Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria | 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal |
| Comerciante independente de miudezas e quinquilharias | 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines |
| Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente | 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais |



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

# INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "D R G S GERVAZIO COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS"

**DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO,** Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, nascido em 05/12/1995, portadora da cédula de identidade nº 4.753.772 – SSDS PB e CPF nº **092.129.134-58**, residente e domiciliado na Rua Argemiro Araruna, SN, Centro, São José de Caiana – PB, CEP: 58.784-000, na condição de empresário da Empresa Individual **20.366.816 DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO**, com sede na Rua Comercio Público, SN, Centro, Piancó – PB, CEP: 58.765-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o **NIRE 25800655827**, com data de início de atividade em 02/06/2014 e inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 20.366.816/0001-40**,** mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu instrumento de inscrição de Empresário Individual mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** A Empresa Empresário Individual que gira sob nome empresarial 20.366.816 DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO girara, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** A empresa Empresário Individual que tem a sua sede na Rua Comercio Público, SN, Centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000 resolve alterar o seu endereço para Rua Argemiro Araruna, S/N, Centro, São José de Caiana/PB, CEP 58.784-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O Capital destacado que era R$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA -** O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (INSTALADOR(A) DE REDE DE COMPUTADORES INDEPENDENTE) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS TREINAMENTO EM INFORMATICA FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DIGITADOR(A) INDEPENDENTE) INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "D R G S GERVAZIO COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS"**

ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (INSTALADOR(A) DE REDE DE COMPUTADORES INDEPENDENTE) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS TREINAMENTO EM INFORMATICA FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DIGITADOR(A) INDEPENDENTE) INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O Empresário Individual tem nome empresarial denominada **"D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS".**



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS"**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Empresário Individual tem sua sede na Rua Argemiro Araruna, S/N, Centro, São José de Caiana/PB, CEP 58.784-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O capital é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUARTA** - O Empresário Individual tem como objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (INSTALADOR(A) DE REDE DE COMPUTADORES INDEPENDENTE) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS TREINAMENTO EM INFORMATICA FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DIGITADOR(A) INDEPENDENTE) INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Empresa iniciou suas atividades em 02.06.2014 e seu prazo de duração e indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA SETIMA** – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excedera ao limite fixado



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**
**"D R G S GERVAZIO COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS"**

no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São José de Caiana - PB, 19 de Novembro de 2024.

Débora Rayane Gregório Soares Gervázio
**DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO**
**Empresário**

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Sta.Isabel, S/N, Centro, São José de Caiana - PB
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
DÉBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO
Dou fé. São José de Caiana/PB - 21/11/2024
Escrevente: Maria de Fátima Andrade Alves
Selo Digital: AQM81232-YYHS
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br
Emol R$12,91 ISS R$0,65 Farpen R$1,61 MP R$0,21 Fepj R$2,37

NOTAS



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



# TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO LOPES NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 012090, registrado em 13/07/2016, inscrito no CPF n° 08979012403, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | | |
|---|---|---|
| CPF | N° do Registro | Nome |
| 08979012403 | 012090 | FRANCISCO LOPES NETO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2024 07:58 SOB N° 20241261511.
PROTOCOLO: 241261511 DE 21/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416489560. CNPJ DA SEDE: 20366816000140.
NIRE: 25800655827. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2024.
D R G S GERVAZIO COMÉRCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS

JUCEP DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba

JUCEP DIGITAL

REDESIM PB

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome Empresarial: D R G S GERVAZIO COMÉRCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS**<br>**NIRE :** 25800655827<br>**Natureza Jurídica:** Empresário (Individual) | | | **Protocolo:** PBC2500082174 |
| **NIRE (Sede)**<br>25800655827 | **CNPJ**<br>20.366.816/0001-40 | **Arquivamento do Ato de Inscrição**<br>02/06/2014 | **Início de Atividade**<br>02/06/2014 |
| **Endereço Completo**<br>Rua ARGEMIRO ARARUNA, Nº SN, CENTRO-São José de Caiana/PB- CEP58784-000 | | | |
| **Objeto**<br>COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (INSTALADOR(A) DE REDE DE COMPUTADORES INDEPENDENTE) SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS TREINAMENTO EM INFORMATICA FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (DIGITADOR(A) INDEPENDENTE) INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO. | | | |
| **Capital**<br>R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) | | | **Porte**<br>ME (Microempresa) |
| **Último Arquivamento**<br>**Data**<br>22/11/2024 | **Número**<br>20241261511 | **Ato/eventos**<br>002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | **Situação**<br>ATIVA<br>**Status**<br>SEM STATUS |
| **Nome do Empresário: DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO**<br>**Identidade:**<br>4753772<br>**Estado civil:**<br>CASADO(A) | | **CPF:**<br>092.129.134-58<br>**Regime de bens:**<br>NÃO INFORMADO | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2025, às 16:04:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.pb.gov.br**, com o código **NKRRW5VK**.

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário(a) Geral



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 20.366.816/0001-40<br>MATRIZ | | 02/06/2014 |

NOME EMPRESARIAL
D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ARGEMIRO ARARUNA | SN | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 58.784-000 | CENTRO | SAO JOSE DE CAIANA | PB |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| EESSOLUCOES1@GMAIL.COM | (83) 8802-1045 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 02/06/2014 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2024** às **10:35:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 20.366.816/0001-40<br>MATRIZ | | 02/06/2014 |

NOME EMPRESARIAL
D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ARGEMIRO ARARUNA | SN | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 58.784-000 | CENTRO | SAO JOSE DE CAIANA | PB |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| EESSOLUCOES1@GMAIL.COM | (83) 8802-1045 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 02/06/2014 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2024** às **10:35:23** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS**
**CNPJ: 20.366.816/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:47 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/06/2025.
Código de controle da certidão: **C7F1.B3A6.6806.21D6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

# GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

# C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **1674.6732.191E.CA24** Emitida no dia 18/02/2025 às 09:53:22

Nome Empresarial:
**D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS**

| Endereço: | | Número: | Complemento: |
|---|---|---|---|
| **ARGEMIRO ARARUNA** | | **S/N** | |
| Bairro: | Município: | | CEP: |
| **CENTRO** | **SAO JOSE DE CAIANA** | | **58784-000** |
| Inscr. Estadual: | Situação Cadastral: | CNPJ/CPF: | |
| **16.234.620-4** | **ATIVO** | **20.366.816/0001-40** | |

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**
**CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO | 19/07/2024 |
|---|---|---|
| 16.234.620-4 | ATIVO | Portaria 01950/2024/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA |

| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL |
|---|
| D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS |

| NOME FANTASIA |
|---|
| ESTILO FASHION VARIEDADES |

| CNPJ/CPF | INSC. JUNTA COMERCIAL |
|---|---|
| 20.366.816/0001-40 | 2580065582-7 |

| LOGRADOURO | NÚMERO |
|---|---|
| R ARGEMIRO ARARUNA | S/N |

| COMPLEMENTO | BAIRRO |
|---|---|
| | CENTRO |

| MUNICÍPIO | CEP |
|---|---|
| SAO JOSE DE CAIANA | 58784-000 |

## ATIVIDADE ECONÔMICA

| ICMS | DENOMINAÇÃO |
|---|---|
| 4781-4/00 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS |
| PRINCIPAL | DENOMINAÇÃO |
| 4781-4/00 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS |
| SECUNDÁRIO | DENOMINAÇÃO |
| 3321-0/00 | INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS |
| 4713-0/02 | LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES |
| 4772-5/00 | COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL |
| 6190-6/99 | OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 8211-3/00 | SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO |
| 4789-0/07 | COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO |
| 4753-9/00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO |
| 8599-6/04 | TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL |
| 4763-6/02 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS |
| 8599-6/03 | TREINAMENTO EM INFORMATICA |
| 8219-9/01 | FOTOCOPIAS |
| 8219-9/99 | PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO |
| 4322-3/02 | INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E |
| 4751-2/01 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA |
| 9511-8/00 | REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS |
| 9001-9/06 | ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO |
| 4321-5/00 | INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA |
| 4751-2/02 | RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA |
| 7733-1/00 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS |
| 4757-1/00 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS |
| 4761-0/03 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA |
| 4615-0/00 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS |

| NATUREZA JURIDICA | COD. NATUREZA JURIDICA |
|---|---|
| EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) | 2135 |

| TIPO DE ESTABELECIMENTO |
|---|
| MATRIZ |

| TIPO DE UNIDADE |
|---|
| UNIDADE PRODUTIVA |

| FORMA DE ATUAÇÃO |
|---|
| ESTABELECIMENTO FIXO<br>PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES |

| REGIME DE RECOLHIMENTO | INÍCIO DE ATIVIDADE |
|---|---|
| SIMPLES NACIONAL | 02/06/2014 |

| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES | CARGO |
|---|---|
| DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO | EMPRESÁRIO |

| REPARTIÇÃO FISCAL | VALIDADE |
|---|---|
| UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA | 22/05/2025 |

| CONTROLE | DATA DE EMISSÃO |
|---|---|
| 202411221032501686 | 22/11/2024 10:32:50 |



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

**Prefeitura Municipal de saojosecaiana**

Rua 13 de maio, 205, CENTRO, SÃO JOSÉ DE CAIANA - 58278-000

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**Nº DE AUTENTICAÇÃO:** **11AA5773E7E1CB000**

## IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

**Nome / Razão Social:**
********** - 20.366.816/0001-40

**Endereço:**
R ARGEMIRO ARARUNA, SN, CENTROSÃO JOSÉ DE CAIANA - PB - 582780

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

## OBSERVAÇÕES

Esta certidão é valida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de saojosecaiana.

Certidão emitida gratuitamente em 18/02/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.

Consulta realizada gratuitamente em 18/02/2025 09:51:08.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.366.816/0001-40

**Razão Social:** D R G S GERVAZIO COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS

**Endereço:** R ARGEMIRO ARARUNA 1 / CENTRO / SAO JOSE DE CAIANA / PB / 58784-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**28/03/2025 a 26/04/2025

**Certificação Número:** 2025032806126340015315

Informação obtida em 28/03/2025 17:04:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.366.816/0001-40
Certidão nº: 16191365/2025
Expedição: 20/03/2025, às 17:54:47
Validade: 16/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.366.816/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

# CERTIDÃO NEGATIVA

## FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 20.366.816/0001-40
Razão Social: D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS
Nome Fantasia: D R G S GERVAZIO COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS

**Certidão emitida** às 17:11 de 18/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **SORP.cWj7**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

# CERTIDÃO NEGATIVA

## EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 20.366.816/0001-40
Razão Social: D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS
Nome Fantasia: D R G S GERVAZIO COMERCIO SOLUCOES E SERVICOS

**Certidão emitida** às 17:11 de 18/03/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **52ow.MkwD**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

52

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua 13 de maio Nº205 CEP:58.278-000
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

00000000618663022770

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00277 Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição: 22077202120213332 CPF/CNPJ: 20.366.816/0001-40

Razão Social: D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS

Nome Fantasia: D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS

Endereço: R ARGEMIRO ARARUNA

Numero: SN Complemento:

Bairro: CENTRO Área: 0 Insc.Estadual:

Atividade: 47.81-4-00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Classificação da Atividade:

33.21-0-00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 43.21-5-00 Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 46.15-0-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; 47.13-0-02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.51-2-02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; 47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.57-1-00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; 47.61-0-03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.63-6-02 Comércio varejista de artigos esportivos; 47.72-5-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório; 61.90-6-99 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; 77.33-1-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 Fotocópias; 82.19-9-99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 85.99-6-03 Treinamento em informática; 85.99-6-04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 90.01-9-06 Atividades de sonorização e de iluminação; 95.11-8-00:Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Observacões:

Porte: MICRO EMPRESA

**COMPETÊNCIA: 032025**

**2025**

**EMITIDO:** 20/03/2025 **VALIDADE:** 31/12/2025

Coordenador de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

# TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

## DE

## LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS**

CPF/CNPJ: **20.366.816/0001-40**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:49:47 do dia 20/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: ZMJS200325174947

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/03/2025 17:53:04

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUCOES E SERVICOS**
CNPJ: **20.366.816/0001-40**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.588.202/0001-12
TEL: (83) 98843-3885
E-MAIL: secsaudeserragrande@gmail.com

# DECLARAÇÃO

DECLARO para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO, inscrita no CNPJ sob nº 20.366.816/0001-40, estabelecida no Comercio Público, Centro, cidade de Piancó, Estado da Paraíba, Forneceu Serviços de Venda, Instalação e Manutenção de Câmeras e materiais de vigilância Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA GRANDE - PARAÍBA, CNPJ Sob o número 11.588.202/0001-12, de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos e no prazo pactuado, podendo ser comprovada através da NFS-e 2024/00000010.

*Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima citados apresentaram um ótimo desempenho, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, não constando nada que a desabone técnica e comercialmente.*

Serra Grande-PB, 22 de Novembro de 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

**Jocsã Ladiv de Moura Cruz**
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 012/2021

Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Sec. Municipal de Saúde
Port. 012/2021

Fundo Municipal de Saude
de Serra Grande PB
CNPJ Nº 11.588.202/0001-12



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA<br>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e | NÚMERO<br>0000028 | SITUAÇÃO<br>Regular |
|---|---|---|
| | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO<br>EB9686EF | |

| DATA DE EMISSÃO | COMPETÊNCIA | Nº NFS-e SUBSTITUIDORA | Nº NFS-e SUBSTITUÍDA |
|---|---|---|---|
| 31/03/2025 16:54:50 | Março/2025 | | |

| EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA | RETENÇÃO DO ISS | OPTANTE | NÚMERO DO PROCESSO |
|---|---|---|---|
| Exigível | Não | Sim | |

| REGIME DE TRIBUTAÇÃO | LOCAL PRESTAÇÃO | INSC. MUNICIPAL |
|---|---|---|
| Micro Empresa | SÃO JOSÉ DE CAIANA / PARAÍBA | |

**PRESTADOR**

| CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME | |
|---|---|---|
| 20.366.816/0001-40 | D R G S Gervazio Comercio, Soluções e Serviços | |
| **ENDEREÇO** | | **INSC. ESTADUAL** |
| R ARGEMIRO ARARUNA, SN - CENTRO - CEP: 58784000 | | 16.234.620-4 |
| **MUNICÍPIO / ESTADO** | **DADOS BANCÁRIOS** | |
| SÃO JOSÉ DE CAIANA/PARAÍBA | Ag. Conta: | |

**TOMADOR**

| CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME | |
|---|---|---|
| 08.891.541/0001-69 | PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA | |
| **ENDEREÇO** | | |
| RUA VEREADOR MANOEL LEITE GUIMARÃES, SN - CENTRO - CEP: 58784000 | | |
| **MUNICÍPIO / ESTADO** | **INSC. MUNICIPAL** | **INSC. ESTADUAL** |
| SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB | | |

**SERVIÇOS PRESTADOS**

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

**DESCRIÇÃO**

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DESSES MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: 290
Agência: 0001
Número da conta: 55558231-1
Tipo: Conta de pagamento
CNPJ: 20.366.816/0001-40
Nome: DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO 09212913458

**OBSERVAÇÃO**

**VALORES BÁSICOS**

| VALOR DOS SERVIÇOS (R$) | DESCONTO CONDICIONADO (R$) | DESCONTO INCONDICIONADO (R$) | DEDUÇÃO LEGAL (R$) |
|---|---|---|---|
| 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS**

| PIS (R$) | COFINS (R$) | INSS (R$) | CSLL (R$) | IRRF (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**VALORES COMPLEMENTARES**

| OUTRAS RETENÇÕES (R$) | BASE DE CALCULO (R$) | ALIQUOTA (%) | ISS (R$) | VALOR LÍQUIDO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 |



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA<br>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e | NÚMERO<br>0000022 | SITUAÇÃO<br>Regular |
|---|---|---|
| | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO<br>484AF563 | |

| DATA DE EMISSÃO | COMPETÊNCIA | Nº NFS-e SUBSTITUIDORA | Nº NFS-e SUBSTITUÍDA |
|---|---|---|---|
| 19/03/2025 10:36:37 | Março/2025 | | |

| EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA | RETENÇÃO DO ISS | OPTANTE | NÚMERO DO PROCESSO |
|---|---|---|---|
| Exigível | Não | Sim | |

| REGIME DE TRIBUTAÇÃO | LOCAL PRESTAÇÃO | INSC. MUNICIPAL |
|---|---|---|
| Micro Empresa | IBIARA / PARAÍBA | |

**PRESTADOR**

| CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME | |
|---|---|---|
| 20.366.816/0001-40 | D R G S Gervazio Comercio, Soluções e Serviços | |
| **ENDEREÇO** | | **INSC. ESTADUAL** |
| R ARGEMIRO ARARUNA, SN - CENTRO - CEP: 58784000 | | 16.234.620-4 |
| **MUNICÍPIO / ESTADO** | **DADOS BANCÁRIOS** | |
| SÃO JOSÉ DE CAIANA/PARAÍBA | Ag. Conta: | |

**TOMADOR**

| CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME | |
|---|---|---|
| 24.231.987/0001-13 | CAMARA MUNICIPAL DE IBIARA | |
| **ENDEREÇO** | | |
| R JOAQUIM LOPES RIBEIRO, 00 - CENTRO - CEP: 58980000 | | |
| **MUNICÍPIO / ESTADO** | **INSC. MUNICIPAL** | **INSC. ESTADUAL** |
| IBIARA/PB | | |

**SERVIÇOS PRESTADOS**

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

**DESCRIÇÃO**

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: 290
Agência: 0001
Número da conta: 55558231-1
Tipo: Conta de pagamento
CNPJ: 20.366.816/0001-40
Nome: DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO 09212913458

**OBSERVAÇÃO**

**VALORES BÁSICOS**

| VALOR DOS SERVIÇOS (R$) | DESCONTO CONDICIONADO (R$) | DESCONTO INCONDICIONADO (R$) | DEDUÇÃO LEGAL (R$) |
|---|---|---|---|
| 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS**

| PIS (R$) | COFINS (R$) | INSS (R$) | CSLL (R$) | IRRF (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**VALORES COMPLEMENTARES**

| OUTRAS RETENÇÕES (R$) | BASE DE CALCULO (R$) | ALIQUOTA (%) | ISS (R$) | VALOR LÍQUIDO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA<br>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e | NÚMERO<br>0000012 | SITUAÇÃO<br>Regular |
|---|---|---|
| | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO<br>9679B31B | |

| DATA DE EMISSÃO | COMPETÊNCIA | Nº NFS-e SUBSTITUIDORA | Nº NFS-e SUBSTITUÍDA |
|---|---|---|---|
| 18/02/2025 11:29:21 | Fevereiro/2025 | | |

| EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA | RETENÇÃO DO ISS | OPTANTE | NÚMERO DO PROCESSO |
|---|---|---|---|
| Exigível | Não | Sim | |

| REGIME DE TRIBUTAÇÃO | LOCAL PRESTAÇÃO | INSC. MUNICIPAL |
|---|---|---|
| Micro Empresa | SÃO JOSÉ DE CAIANA / PARAÍBA | |

**PRESTADOR**

| CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME | |
|---|---|---|
| 20.366.816/0001-40 | D R G S Gervazio Comercio, Soluções e Serviços | |
| **ENDEREÇO** | | **INSC. ESTADUAL** |
| R ARGEMIRO ARARUNA, SN - CENTRO - CEP: 58784000 | | 16.234.620-4 |
| **MUNICÍPIO / ESTADO** | **DADOS BANCÁRIOS** | |
| SÃO JOSÉ DE CAIANA/PARAÍBA | Ag. Conta: | |

**TOMADOR**

| CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME | | |
|---|---|---|---|
| 24.231.987/0001-13 | CAMARA MUNICIPAL DE IBIARA | | |
| **ENDEREÇO** | | | |
| R JOAQUIM LOPES RIBEIRO, 00 - CENTRO - CEP: 58980000 | | | |
| **MUNICÍPIO / ESTADO** | | **INSC. MUNICIPAL** | **INSC. ESTADUAL** |
| IBIARA/PB | | | |

**SERVIÇOS PRESTADOS**

| ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS |
|---|
| 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais |

**DESCRIÇÃO**

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IBIARA-PB.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: 290
Agência: 0001
Número da conta: 55558231-1
Tipo: Conta de pagamento
CNPJ: 20.366.816/0001-40
Nome: DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO 09212913458

**OBSERVAÇÃO**



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

| VALORES BÁSICOS | | | |
|---|---|---|---|
| VALOR DOS SERVIÇOS (R$) | DESCONTO CONDICIONADO (R$) | DESCONTO INCONDICIONADO (R$) | DEDUÇÃO LEGAL (R$) |
| 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PIS (R$) | COFINS (R$) | INSS (R$) | CSLL (R$) | IRRF (R$) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| VALORES COMPLEMENTARES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RETENÇÕES (R$) | BASE DE CALCULO (R$) | ALIQUOTA (%) | ISS (R$) | **VALOR LÍQUIDO (R$)** |
| 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA<br>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e | NÚMERO<br>0000013 | SITUAÇÃO<br>Regular |
|---|---|---|
| | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO<br>7AB0E6DE | |

| DATA DE EMISSÃO | COMPETÊNCIA | Nº NFS-e SUBSTITUIDORA | Nº NFS-e SUBSTITUÍDA |
|---|---|---|---|
| 20/02/2025 10:19:23 | Fevereiro/2025 | | |

| EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA | RETENÇÃO DO ISS | OPTANTE | NÚMERO DO PROCESSO |
|---|---|---|---|
| Exigível | Não | Sim | |

| REGIME DE TRIBUTAÇÃO | LOCAL PRESTAÇÃO | INSC. MUNICIPAL |
|---|---|---|
| Micro Empresa | SÃO JOSÉ DE CAIANA / PARAÍBA | |

**PRESTADOR**

| CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME |
|---|---|
| 20.366.816/0001-40 | D R G S Gervazio Comercio, Soluções e Serviços |

| ENDEREÇO | INSC. ESTADUAL |
|---|---|
| R ARGEMIRO ARARUNA, SN - CENTRO - CEP: 58784000 | 16.234.620-4 |

| MUNICÍPIO / ESTADO | DADOS BANCÁRIOS |
|---|---|
| SÃO JOSÉ DE CAIANA/PARAÍBA | Ag. Conta: |

**TOMADOR**

| CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME |
|---|---|
| 24.227.373/0001-68 | CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA |

| ENDEREÇO |
|---|
| RUA QUITERIA PINTO BRANDAO, SN - CENTRO - CEP: 58993000 |

| MUNICÍPIO / ESTADO | INSC. MUNICIPAL | INSC. ESTADUAL |
|---|---|---|
| BOA VENTURA/PB | | |

**SERVIÇOS PRESTADOS**

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

**DESCRIÇÃO**

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: 290
Agência: 0001
Número da conta: 55558231-1
Tipo: Conta de pagamento
CNPJ: 20.366.816/0001-40
Nome: DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO 09212913458

**OBSERVAÇÃO**

**VALORES BÁSICOS**

| VALOR DOS SERVIÇOS (R$) | DESCONTO CONDICIONADO (R$) | DESCONTO INCONDICIONADO (R$) | DEDUÇÃO LEGAL (R$) |
|---|---|---|---|
| 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS**

| PIS (R$) | COFINS (R$) | INSS (R$) | CSLL (R$) | IRRF (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**VALORES COMPLEMENTARES**

| OUTRAS RETENÇÕES (R$) | BASE DE CALCULO (R$) | ALIQUOTA (%) | ISS (R$) | VALOR LÍQUIDO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA<br>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e | NÚMERO<br>0000023 | SITUAÇÃO<br>Regular |
|---|---|---|
| | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO<br>18DD89E5 | |

| DATA DE EMISSÃO | COMPETÊNCIA | Nº NFS-e SUBSTITUIDORA | Nº NFS-e SUBSTITUÍDA |
|---|---|---|---|
| 19/03/2025 10:49:01 | Março/2025 | | |

| EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA | RETENÇÃO DO ISS | OPTANTE | NÚMERO DO PROCESSO |
|---|---|---|---|
| Exigível | Não | Sim | |

| REGIME DE TRIBUTAÇÃO | LOCAL PRESTAÇÃO | INSC. MUNICIPAL |
|---|---|---|
| Micro Empresa | BOA VENTURA / PARAÍBA | |

**PRESTADOR**

| CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME |
|---|---|
| 20.366.816/0001-40 | D R G S Gervazio Comercio, Soluções e Serviços |

| ENDEREÇO | INSC. ESTADUAL |
|---|---|
| R ARGEMIRO ARARUNA, SN - CENTRO - CEP: 58784000 | 16.234.620-4 |

| MUNICÍPIO / ESTADO | DADOS BANCÁRIOS |
|---|---|
| SÃO JOSÉ DE CAIANA/PARAÍBA | Ag. Conta: |

**TOMADOR**

| CNPJ / CPF | RAZÃO SOCIAL / NOME |
|---|---|
| 24.227.373/0001-68 | CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA |

| ENDEREÇO |
|---|
| RUA QUITERIA PINTO BRANDAO, SN - CENTRO - CEP: 58993000 |

| MUNICÍPIO / ESTADO | INSC. MUNICIPAL | INSC. ESTADUAL |
|---|---|---|
| BOA VENTURA/PB | | |

**SERVIÇOS PRESTADOS**

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

**DESCRIÇÃO**

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: 290
Agência: 0001
Número da conta: 55558231-1
Tipo: Conta de pagamento
CNPJ: 20.366.816/0001-40
Nome: DEBORA RAYANE GREGORIO SOARES GERVAZIO 09212913458

**OBSERVAÇÃO**

**VALORES BÁSICOS**

| VALOR DOS SERVIÇOS (R$) | DESCONTO CONDICIONADO (R$) | DESCONTO INCONDICIONADO (R$) | DEDUÇÃO LEGAL (R$) |
|---|---|---|---|
| 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS**

| PIS (R$) | COFINS (R$) | INSS (R$) | CSLL (R$) | IRRF (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**VALORES COMPLEMENTARES**

| OUTRAS RETENÇÕES (R$) | BASE DE CALCULO (R$) | ALIQUOTA (%) | ISS (R$) | VALOR LÍQUIDO (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: B155.9C66.EAD4.41FB.5428.A373.D091.C892.

ESTADO DA PARAÍBA – PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA "MANOEL FERREIRA LIMA"

## GABINETE DA PRESIDENTE

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e a Portaria N° 002/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da EDNO JÚNIOR RIBEIRO, representada neste ato pelo(a) Diretor (a) de Planejamento.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Planejamento, representada neste ato pelo(a) chefe do setor da Câmara Municipal de Santana de Mangueira - PB.

Santana de Mangueira /PB, 11 de abril de 2025.

KALIEL INÁCIO DA SILVA

KALIEL INÁCIO DA SILVA
**VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.**



Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 73660/25. Data: 05/06/2025 16:19. Responsável: Kaliel I. da Silva.
Impresso por convidado em 11/06/2025 16:28. Validação: C17F.84FE.6F42.9608.791A.2BC5.25C7.FCCD.

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 16:19:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 73674/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Kaliel Inacio da Silva.

Número do Contrato: 000000222025
Data da Publicação: 11/04/2025
Data da Assinatura: 11/04/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 18.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.
Contratado (Nome): D R G S Gervazio Comercio, Solucoes E Servicos
Contratado (CNPJ): 20.366.816/0001-40

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 24

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|---|---|
| Comprovante de publicidade | Sim | bf59b3bf7ac34efef43812d5f214bea0 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | Sim | b1559c66ead441fb5428a373d091c892 |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | Sim | 3004c921d319a2721edc42331b8184f4 |
| Contrato ou instrumento equivalente | Sim | 691c505d738e273b76c6ea04f17bdcf4 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | Sim | c17f84fe6f429608791a2bc525c7fccd |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | Sim | c17f84fe6f429608791a2bc525c7fccd |
| Designação do gestor do contrato | Sim | c17f84fe6f429608791a2bc525c7fccd |

**João Pessoa, 05 de Junho de 2025**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**Documento:** 73660/25
**Subcategoria:** Licitações
**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Santana de Mangueira
**Exercício:** 2025

# CERTIDÃO

## CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 16:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73674/25 ao Documento 73660/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 73660/25:

| Documento | Páginas | Autenticação |
|---|---|---|
| Contrato ou instrumento equivalente | 27 - 29 | 691c505d738e273b76c6ea04f17bdcf4 |
| Designação da fiscalização técnica do contrato | 30 | c17f84fe6f429608791a2bc525c7fccd |
| Comprovante de publicidade | 31 | bf59b3bf7ac34efef43812d5f214bea0 |
| Designação do gestor do contrato | 32 | c17f84fe6f429608791a2bc525c7fccd |
| Comprovação da existência de dotação orçamentária | 33 | 3004c921d319a2721edc42331b8184f4 |
| Comprovantes de regularidade da contratada | 34 - 62 | b1559c66ead441fb5428a373d091c892 |
| Designação do fiscal administrativo do contrato | 63 | c17f84fe6f429608791a2bc525c7fccd |
| RECIBO PROTOCOLO | 64 | 900b0ccce1a491ec0413d3d372f632af |

**João Pessoa, 05 de Junho de 2025**

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**